



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei 010/92

Data 05/05/92

Súmula: Concede Bolsas de Estudos a
Estudantes carentes do
Município.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do
Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, veto a seguinte,

LEI:

Art. 1) Vetado.

Art. 2) Vetado.

Art. 3) Vetado.

Art. 4) Vetado.

Art. 5) Vetado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão,
Estado do Paraná, em 05 de Maio de 1992.

DARCY BROLINI
Prefeito Municipal